



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-
176/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 036/2019

PROCESSO Nº 176/2019

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
25.04.2019
R. Coelho Machado

Institui o Programa de Higiene Bucal na rede pública municipal de ensino de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador Jeoacaz Coelho Machado, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Programa de Higiene Bucal, destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Diadema.

ARTIGO 2º - O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do Município, por meio de:

- I – Desenvolvimento do hábito de higienização bucal diária entre os alunos;
- II – Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

ARTIGO 3º - Para atingir o objetivo previsto no artigo 2º desta Lei, serão promovidos:

- I – Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
- I – Fornecimento de escovas, pastas, fios dentais e outros materiais necessários à realização regular da higiene bucal;
- III – Outros procedimentos cabíveis.

ARTIGO 4º - As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

ARTIGO 5º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º – O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

ARTIGO 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 24 de abril de 2019.

Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
176/2019
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Já é comprovado em alguns Municípios e segmentos da área de educação que o desenvolvimento de Projetos de higiene bucal, através de fluoretação e escovação, trazem significativos resultados de excelente aproveitamento.

É justamente através da higienização ou da escovação que evitamos diversas doenças bucais. Do ponto de vista social, é notório identificarmos que a falta de saúde bucal leva à exclusão social.

Acreditamos que, através do desenvolvimento do Projeto de Lei em tela e com o fornecimento de pasta dental e escovas de dente, bem como a devida orientação e exigência do adequado uso do material, trará de início aumento de custos aos cofres públicos, mas em curto prazo a economia, em decorrência da higiene bucal, superará muito os gastos iniciais.

A saúde bucal também deve ser objeto de atenção por parte do Poder Público e, por isso, proporcionar mecanismos de prevenção é o objetivo do Projeto apresentado. Para tanto, coloco o mesmo à disposição dos demais Pares para análise e solicito o apoio para a aprovação do mesmo, no intuito de possibilitar às crianças de nosso Município uma forma direta de prevenção às doenças bucais.

Diadema, 24 de abril de 2019.


Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO